



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 735 DE 08 DE MAIO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$46.461,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Douradoquara MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2020, no valor de R\$46.461,65 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019", no Decreto Municipal nº 10.507 de 09 de abril de 2020, nos Decretos Municipais nº 021 de 20 de março de 2020, nº 027 de 06 de abril de 2020 e no Decreto Municipal nº 028 de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas e ação abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	FONT E	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.26.00.10.122.1030.110 8	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.0 0	23.461,65
02.26.00.10.122.1030.110 8	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.0 0	20.000,00
02.26.00.10.122.1030.110 8	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.0 0	3.000,00
T O T A L				46.461,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 46.461,65 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 08 de maio de 2020.


Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal